



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.SEULAJ Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria DEULAJ Nº 3, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Regime de Atuação Conjunta entre os leiloeiros credenciados deste E. TRT 7ª Região.

O EXMO. SR. JUIZ COORDENADOR DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade e maior eficácia à alienações judiciais,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Portaria DEULAJ Nº 3, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

§ 7º A apresentação de proposta superior àquela inicialmente registrada, por quaisquer dos leiloeiros, será acostada aos autos processuais respectivos, acompanhada do registro de seu recebimento pelos demais leiloeiros, aos quais será assegurada a possibilidade de cobrir a oferta até o final do prazo assinalado para a alienação judicial, observado o mínimo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da proposta por cada leiloeiro.

§ 8º Ocorrido o disposto § 7º, caso se siga proposta mais vantajosa, por quaisquer dos leiloeiros, será observado o mesmo procedimento no referido parágrafo, inclusive no que diz respeito ao prazo mínimo de 2 (dois) dias para cobertura da oferta, o mesmo se aplicando para eventuais propostas subsequentes.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

MAURO ELVAS FALCÃO CARNEIRO

Juiz Coordenador SEULAJ